



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 13 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1237

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 008/2020, de 13 de Fevereiro de 2020.** - Estabelece o recesso de carnaval para os órgãos da administração direta do município de Piripá/BA e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



DECRETO Nº008/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Estabelece o Recesso de Carnaval para os Órgãos da Administração Direta do Município de Piripá/Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ/BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Carnaval no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Piripá, no período de 24 de Fevereiro de 2020 a 26 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais de saúde, limpeza pública e segurança deverão ser mantidos normalmente, ressalvando-se aqueles que, a critério e por ordem da Administração Municipal, devam funcionar eventualmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 13 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020